



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS

**CERTIDÃO**  
CONFORME DISPÕE O ART 100 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL  
DECLARO QUE O PRESENTE ATO FOI PUBLICADO:  
 DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO  
 QUADRO DE AVISOS ( DA PREFEITURA MUNICIPAL E DA  
CÂMARA MUNICIPAL  
EM 22/06/2017  
*Jessica Silveira Silva*  
Secretária Adjunta de Governo

LEI 874/2017  
(DE 22 DE JUNHO DE 2017)

Dispõe sobre o Projeto Municipal de Incentivo ao  
Esporte / ESPORTE VIVO, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS, estado de Sergipe, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica instituído no âmbito do Município de Barra dos Coqueiros, Estado de Sergipe, o Projeto Municipal de Incentivo ao Esporte/ESPORTE VIVO, vinculado à Secretaria Municipal de Esportes e Lazer.

**Parágrafo Único:** A execução do projeto será em parceria com as secretarias municipais de Assistência Social, Educação, Governo e Planejamento, Gestão de Projetos e do Trabalho.

**Art. 2º** - São objetivos do ESPORTE VIVO, promover e consolidar o esporte como política de inclusão social, valorizando a acessibilidade, descentralização e multidisciplinaridade das ações esportivas.

**Art. 3º** - O incentivo ao esporte, se dará por meio de:

- I – Realização de competições esportivas nas diferentes modalidades, que atendam crianças, adolescentes, jovens, adultos e idosos, além de pessoas com deficiência;
- II – Apoio e criação de escolinhas;
- III – Promover o lazer através do esporte com comunidades, instituições de ensino públicas e particulares junto às ligas e federações, com intuito de abranger várias classes sociais, favorecendo o acesso e permanência do cidadão escolar e não escolar em espaços que oportunizem práticas desportivas;
- IV – Uso dos equipamentos públicos e/ou privados existente no município;
- V – Apoio à realização de Palestras, cursos, dentre outras atividades que tenham como objetivo a troca de experiências e conhecimentos de novas técnicas;
- VI – Apoio as iniciativas que tenham como objetivos a especialização nas áreas do conhecimento aplicadas ao esporte, de árbitros, técnicos, profissionais da área de educação física, bem como outros profissionais de áreas afins;



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS**

VII – Parcerias e / ou convênios entre as instituições privadas e das três esferas do governo, visando construir ou reformar infraestrutura esportiva pública no Município conforme abaixo:

- a) Ginásios e / ou quadras;
- b) Campos de futebol;
- c) Praças com equipamentos desportivos;
- d) Além de outros espaços que oportunizem a pratica desportiva.

VIII - Apoio a iniciativas que tenham como objetivo colocar o município em competições estaduais.

**Parágrafo Único:** O suporte financeiro oriundo dos cofres municipais para a realização das ações deste projeto, está condicionado a existência de recursos.

**Art. 4º** - Fica o poder executivo autorizado a remanejar funcionários ou firmar parcerias afim de disponibilizar recursos humanos, para a execução do Esporte Vivo.

**Parágrafo Único:** As parcerias firmadas, serão sem ônus para os cofres municipais.

**Art. 5º** - O Esporte Vivo, disporá de um projeto social, o qual será o instrumento norteador das atividades.

**Art. 6º** - As despesas decorrente desta Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

**Art. 7º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando – se as disposições em contrário.

Barra dos Coqueiros, 22 de junho de 2017.

  
Airton Sampaio Martins  
Prefeito Municipal